



LEI MUNICIPAL Nº 1987 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir no Município de Barra do Piraí o Pólo Musical e o Festival Anual Internacional de Música Estudantil e Comunitária e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir no Município de Barra do Piraí o Pólo Musical e o Festival Anual Internacional de Música Estudantil e Comunitária, nos termos desta Lei.

Art. 2º - A instituição do Pólo Musical e do Festival Anual Internacional de Música Estudantil e Comunitária em Barra do Piraí tem os seguintes objetivos:

I - Estimular a reconhecida criação, produção e apresentação musical dos estudantes e cidadãos barrenses, fornecendo-lhe visibilidade, infra-estrutura, propaganda, marketing, viabilidade sócio-econômica, tornando-a uma fonte de renda e desenvolvimento para os munícipes, serviços, comércio, indústria e município;

II - Obter soluções efetivas para os problemas referentes aos hábitos e atitudes inadequados dos alunos: falta de zelo pelo ambiente escolar; agressividade e desrespeito às relações interpessoais; bullying, descompromisso com as obrigações estudantis; falta de responsabilidade com a higiene pessoal e com o meio ambiente, vícios e dependências químicas, tensão emocional e estresse, degradação ético-moral - social dos alunos e de suas famílias, criminalidade e violência, baixa auto-estima e baixo rendimento escolar;

III - Desenvolver atividades e capacitações curriculares e extracurriculares nas escolas, envolvendo poder público e privado, educadores, alunos, membros das comunidades e órgãos representativos;

IV - Envolver todos os educadores, alunos da rede pública e privada de ensino, pais de alunos e sociedade com o desenvolvimento sócio-econômico dos serviços, indústria e comércio do município relacionado com a criação, produção e apresentação musical.

Art. 3º - As atividades relacionadas ao Pólo Musical e o Festival Anual Internacional de Música Estudantil e Comunitária serão organizadas conjuntamente pelo Poder Público e Privado, pelas entidades representativas dos Profissionais de Educação e Música, Associação de Pais e Professores, Associação Comercial e Empresarial de Barra do Piraí, Conselhos de Segurança (CONSEG), Conselhos Comunitários, Associações de Moradores e demais entidades interessadas em contribuir com este processo.

Art. 4º - As medidas adotadas pela Prefeitura e suas Secretarias Municipais, órgãos competentes da comunidade escolar e artística, das entidades representativas dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Profissionais de Educação e Música para implementar o Pólo Musical e o Festival Anual Internacional de Música Estudantil e Comunitária poderão consistir, dentre outras:

I - Valorização, capacitação e treinamento musical de alunos e cidadãos, com vistas à plena implementação do Pólo Musical e do Festival Anual Internacional de Música Estudantil e Comunitária;

II – Atividades relacionadas à produção musical que contribuam para a inclusão social e o crescimento sócio-econômico da comunidade: inteligência emocional, valores, empregabilidade, empreendedorismo, independência financeira, comunicação, relacionamentos interpessoais, responsabilidade social e ecológica, trabalhos em equipes, administração de crises, multiculturalismo, auto-estima, limites, disciplina, responsabilidade, flexibilidade, competitividade, produtividade, sociabilidade, intuição e liderança;

III - Formação e capacitação de produtores, empresários, publicistas, marketeiros, agitadores culturais e divulgadores musicais;

IV - Criação de toda a infra-estrutura inerente a um Pólo Musical e a um Festival Anual de Música Estudantil e Comunitária: estúdios, gravadores, aparelhagens, produção e divulgação de CDs, rádio comunitária, TV musical comunitária, pontos de venda, publicidade, marketing, vídeos, etc.;

V - Promoção e mobilização pública para notícias e eventos ligados ao Pólo Musical e ao Festival Anual Internacional de Música Estudantil e Comunitária;

Art. 5º - A presente medida que institui o Pólo Musical e o Festival Anual Internacional de Música Estudantil e Comunitária poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas.

Art. 6º - Cabe ao Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 214/2011
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves